

PROJETO DE LEI Nº57, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma área de 3.900m² para fins de Regularização Fundiária e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 3.900m² para fins de Regularização Fundiária.

Art. 2º A área a ser desapropriada, para fins de Regularização Fundiária, tem suas características e confrontações constantes na Matrícula nº 5.182, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen-RS.:

I - ÁREA DESAPROPRIADA: chácara 388, com área de 3.900m², matriculada sob o nº5.182 do livro 2 RG, de propriedade de BRITADEIRA SUL LTDA., localizada no Bairro Jardim Primavera, na zona urbana da cidade de FREDERICO WESTPHALEN confrontando: **AO NORTE**, por uma linha com terras da chácara 387, de propriedade do Município de Frederico Westphalen, onde mede 7,89m e por outra linha com o Lajeado Chiquinha (canalizado). **AO SUL**, com terras do Lote Rural Nº15 da 8^a Secção Fortaleza, por cinco linhas onde medem 6,74m, 10,25m, 18,15m, 6,29m, 9,37m; **AO OESTE**, por uma linha com terras da chácara 387, de propriedade do Município de Frederico Westphalen onde mede 44,66m e com terras do lote rural nº15 por outras duas linhas onde medem 13,01m e 7,05m; **A NORDESTE**, com Lajeado Chiquinha (canalizado), **A NOROESTE**, por uma linha com terras do Lote Rural nº15 da 8^a Secção Fortaleza onde mede 12,21m; **A SUDESTE**, por uma linha com terras do Lote Rural nº15 da 8^a Secção Fortaleza, onde mede 55,06.

Art. 3º A área desapropriada pelo Município de Frederico Westphalen, tem como finalidade a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA COMUNIDADE DA PEDREIRA**.

Art. 4º As despesas da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 03 –Secretaria Municipal da Administração;

Unidade 03-01 –Manutenção da Secretaria de Administração;

Proj./Ativ. 2009 –Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento 33390.39.00.00.00.00001 –Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

LIDIO PEDRO SIGNORI

Prefeito Municipal em exercício

LUIZ PAULO GOMES FRANKEN

Sec. Mun. da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº57/2018, que autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma área de 3.900m² para fins de Regularização Fundiária.

A desapropriação tem como finalidade realizar a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL da comunidade da Pedreira. Para tanto, foram seguidos todos os trâmites legais, inclusive, através de notificações aos interessados, sendo que, não houve nenhuma manifestação dos mesmos dentro do prazo legal.

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da acolhida e aprovação deste projeto de lei, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LIDIO PEDRO SIGNORI
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
INÁCIO ROBERTO PANOSO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS